



ARGÜICÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 158-7
DISTRITO FEDERAL

RELATOR	:	MIN. CEZAR PELUSO
ARGÜENTE(S)	:	CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
ADVOGADO(A/S)	:	MAURÍCIO GENTIL MONTEIRO E OUTRO(A/S)
ARGÜIDO(A/S)	:	CÂMARA DOS DEPUTADOS
ARGÜIDO(A/S)	:	SENADO FEDERAL
ARGÜIDO(A/S)	:	PRESIDENTE DA REPÚBLICA
ADVOGADO(A/S)	:	ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

DECISÃO: Nos termos do art. 6º da Lei Federal n.º 9.882, de 3 de dezembro de 1999, solicitem-se informações aos argüidos, no prazo de 10 (dez) dias. Após, vista, sucessivamente, por 5 (cinco) dias, ao Advogado-Geral da União e ao Procurador-Geral da República.

Publique-se.
Brasília, 19 de dezembro de 2008.

Ministro **CEZAR PELUSO**
Relator